

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64456.001302/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1 Introdução: O presente estudo técnico preliminar visa fundamentar a necessidade premente da aquisição de armários de aço tipo vestuário, para os alojamentos do 10º Depósito de Suprimento. Este depósito desempenha um papel crucial no armazenamento e distribuição de suprimentos, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz das operações logísticas.

2.2 Contextualização: Os alojamentos do 10º Depósito de Suprimento são frequentemente utilizados por uma grande quantidade de militares. Atualmente, a falta de armários de aço adequados para armazenar os pertences pessoais dos militares tem gerado diversos problemas logísticos e de organização, sendo agravado pela iminente chegada dos recrutas do ano de 2024.

2.3 Necessidade de Armários de Aço:

-Segurança e Organização: A aquisição de armários de aço para os alojamentos é fundamental para garantir a segurança e a organização dos pertences pessoais dos militares. Armários seguros e com compartimentos adequados proporcionarão um ambiente de trabalho mais organizado e livre de incidentes relacionados à perda ou extravio de itens pessoais.

-Otimização do Espaço: Os armários de aço oferecem uma solução compacta para o armazenamento de itens pessoais, otimizando o espaço disponível nos alojamentos. Isso é crucial, especialmente em ambientes onde o espaço é limitado e deve ser utilizado de forma eficiente.

-Durabilidade e Resistência: Os armários de aço são conhecidos por sua durabilidade e resistência. Ao investir em armários de alta qualidade, estaremos garantindo que os mesmos possam suportar o uso constante e resistir a condições adversas, mantendo-se em condições ideais por um longo período de tempo.

-Facilidade de Manutenção: Os armários de aço são fáceis de limpar e manter, o que reduzirá significativamente os custos e o tempo dedicado à manutenção dos alojamentos.

2.4 Impacto Operacional: A falta de armários de aço nos alojamentos pode resultar em:

- Desorganização e dificuldade de localização de pertences pessoais.
- Riscos de segurança devido à exposição de itens pessoais.
- Redução da eficiência operacional devido à perda de tempo na busca por pertences pessoais.

2.5 Conclusão: Diante dos desafios apresentados e considerando os benefícios proporcionados pela aquisição de armários de aço, é evidente a necessidade urgente de investimento nessa área.

A implementação desses armários não apenas melhorará a organização e segurança dos alojamentos, mas também contribuirá para a otimização das operações logísticas do 10º Depósito de Suprimento. Assim, recomenda-se fortemente que se proceda com a aquisição dos armários de aço conforme descrito neste estudo técnico preliminar.

3. Área requisitante

Almoxarifado

Ten Gregório

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A entrega será feita no endereço: 10º Depósito de Suprimento, na Avenida Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, Fortaleza, CE, Cep: 60860-540, no horário, das 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

4.2 O prazo de entrega dos armários seguirá conforme estabelecido no Termo de Referência, apêndice deste documento.

4.3 Será nomeado fiscal de contrato para a referida contratação.

4.4 A empresa a ser contratada deverá atender as Normas NR18, NR24, Normas Militares, Normas da Marinha, Normas do Exército, Normas da Aeronáutica e Normas dos Bombeiros

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em cumprimento ao que prescreve a Lei 14.133/2021, o levantamento foi realizado através de pesquisa de preço no sítio eletrônico do Compras.gov.br, sendo priorizado o inciso I conforme orienta, instrui e normatiza a referida Lei. Tendo sido utilizado por base o valor médio das três cotações encontradas.

5.2 Levantamento do mercado e detalhamento da pesquisa de preço conforme relatório da pesquisa de preço, apêndice deste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 10º Depósito de Suprimento, na Avenida Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, Fortaleza, CE, Cep: 60860-540, no horário, das 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

6.3 Para todos os itens: características e especificações técnicas, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

6.4 Garantia e Assistência Técnica

6.5 Declaração de garantia e assistência técnica a ser realizada por corpo técnico próprio do licitante ou autorizada, garantindo a efetividade dos serviços executados, substituição de peças e componentes originais, em caso de defeitos de fabricação dos bens adquiridos, sem ônus para a Administração durante o prazo de 60 (sessenta) dias contra quaisquer defeitos de fabricação.

6.6 Os materiais e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a unidade, contidos a partir da data de entrega e instalação dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd Total	Preço Medio (R\$)	Total (R\$)
1	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Verde-Oliva , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Aplicação: Vestiário , Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas	474044	Unidades	60	1.699,00	101.940,00
TOTAL						101.940,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.940,00

8.1 O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 101.940,00 (cento e um mil, novecentos e quarenta reais)**, considerando os valores atuais do mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os materiais deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos

recursos

disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, bem como deverá estar em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada a contratação com elementos dos planos estratégicos e do 10º Depósito de Suprimento, bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O principal benefício pretendido com a presente contratação é manter os alojamentos do 10º Depósito de Suprimento em perfeitas condições de uso de modo a permitir o atingimento dos objetivos estratégicos nas atividades do aquartelamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

14.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

14.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

14.4. A logística reversa tratada no item 5.3 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

14.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

14.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com base neste estudo técnico preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JONATHAN GREGORIO DE OLIVEIRA**
Data: 16/02/2024 12:06:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN GREGORIO DE OLIVEIRA

Almoxarife do 10º Depósito de Suprimento

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS JUNIOR**
Data: 16/02/2024 12:10:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS JUNIOR

Auxiliar do Almoxarifado do 10º Depósito de Suprimento

ULYSSES PEREIRA BRAGA

Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento